

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS / MG

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026, reuniu-se a Comissão de Análise e Julgamento das propostas do Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Prudente de Moraes para apreciação, análise e deliberação acerca dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da etapa de habilitação documental. Foram apresentados e analisados 2 (dois) recursos administrativos, conforme detalhado a seguir:

Recurso 1: Proponente BÁRBARA ALMEIDA Teor do Recurso: A proponente reencaminhou as certidões fiscais que anteriormente constavam como positivas, apresentando agora certidões negativas, no intuito de comprovar a ausência de pendências fiscais. Análise da Comissão: Após aferição técnica, constatou-se que as certidões apresentadas foram emitidas em data posterior ao período e prazo limite estipulados no edital/fase recursal.

Recurso 2: Proponente WEVERTON APARECIDO SOARES Teor do Recurso: O proponente apresentou recurso instruído com Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos. Análise da Comissão: Constatou-se, do mesmo modo, que a referida certidão foi emitida em data posterior ao prazo final regulamentar de envio das documentações/recursos. Examinadas as peças recursais e os documentos anexos, a Comissão de Análise deliberou, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS, mantendo-se a INABILITAÇÃO dos proponentes Bárbara Almeida e Weverton Aparecido Soares, pautada nos seguintes fundamentos jurídico-administrativos: Vedação à Substituição Extemporânea: A juntada de documentos emitidos após o encerramento do prazo regulamentar configura substituição/complementação intempestiva de documentação, o que não constitui ato válido perante as regras do edital e a legislação específica de licitações e editais públicos. Princípios da Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório: Aceitar documentos emitidos fora do prazo legal feriria o princípio da igualdade entre os participantes que cumpriram regularmente as exigências dentro do cronograma estabelecido. Em razão da manutenção da inabilitação dos referidos proponentes e visando ao fiel cumprimento e prosseguimento do certame, a Comissão decide por convocar os próximos classificados, respeitando a ordem de pontuação e as respectivas categorias: Categoria Audiovisual: Érika Thainá dos Santos Categoria Ações Gerais: Mirelli Ferreira e Meiry Lúcia Rodrigues Barbosa Santos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros integrantes da Comissão de Análise. Prudente de Moraes – MG 27 de julho de 2026.

**DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO PELA COMISSÃO*